



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

### ENTRE:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Professor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**CMPL - PORTO LAZER - EMPRESA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DO PORTO, E.M.**, pessoa coletiva nº 507718640, com sede na Rua Bartolomeu Velho, nº 648, 4150-124, aqui representada pelos Administradores Executivos, Luís Alves e Nuno Lemos, adiante designada por **PortoLazer**

### Considerando que:

O Município de Gaia tem como objetivo para 2015, entre outros, a promoção de eventos e implementação de projetos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio culturais e educativos, de divulgação e promoção turística,

A **PortoLazer** tem por objetivo primordial fomentar, apoiar e promover atividades lúdicas e recreativas, físicas e desportivas, bem como de animação cultural, de uma forma regular e contínua, disponibilizando as condições técnicas, materiais e logísticas necessárias ao incremento de hábitos de participação ativa da população na prática destas atividades, no Município do Porto;

O evento "U.I.M. F1H2O POWERBOAT GRAND PRIX DE PORTUGAL", a realizar no rio Douro entre 31 julho a 2 de agosto de 2015, é uma competição inaugurada em 1981 que é em quase tudo semelhante ao Campeonato do Mundo FIA de Fórmula 1, quer pelo exigente regulamento técnico a que todas as equipas estão sujeitas, quer pelo facto de juntar os melhores e mais experientes pilotos desta disciplina, regulada pela União Internacional de Motonáutica (U.I.M.) e promovida pela F1H2O;

Esse evento desportivo transfronteiriço, além de promover a prática desportiva contribuiu para a projecção turística e mediática das cidades organizadoras;

Pretendem assim as partes associar-se para a organização e realização conjunta do evento "U.I.M. F1H2O POWERBOAT GRAND PRIX DE PORTUGAL", definindo através do presente contrato os deveres e obrigações de cada uma delas na parceria a estabelecer para a organização do referido evento;

É celebrado o presente **Contrato de Patrocínio Desportivo** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a definição dos deveres e obrigações de cada um dos outorgantes relativamente à organização, realização e promoção do evento "U.I.M. F1H2O POWERBOAT GRAND PRIX DE PORTUGAL", a realizar nas cidades do Porto e Gaia de 31 julho a 2 de agosto de 2015.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se a :

- a) Garantir o pagamento à segunda outorgante do valor de **cem mil euros (100.000,00€)** referente à sua participação nos custos decorrentes da organização, realização e promoção do evento "U.I.M. F1H2O POWERBOAT GRAND PRIX DE PORTUGAL";

6



- b) Assegurar toda a logística inerente à implementação do evento no Município de Gaia durante a duração do evento.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Garantir a organização, realização e promoção do evento;
- b) Efetuar o planeamento logístico do evento;
- c) Definir a necessidade e afetação de recursos ao evento;
- d) Adquirir bens e serviços para execução do evento;
- e) Assegurar toda a logística inerente à implementação do evento no Município de Porto durante a duração do evento.
- f) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
- g) Captar patrocinadores e parceiros para o evento;

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **(Operacionalização)**

As partes definirão as formas operacionais de cooperação, através de contactos e reuniões periódicas, no sentido de garantir o desenvolvimento das diferentes áreas constantes deste contrato.

### **Cláusula 5ª**

#### **Revisão do Contrato**

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

### **CLÁUSULA 6ª**

#### **(Vigência do Contrato)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessam no dia 2 de agosto de 2015.

  


## **Cláusula 7ª**

### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

*Feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das outorgantes.*

Vila Nova de Gaia, 11 de Setembro de 2015

#### **O Primeiro Outorgante**



---

#### **A Segunda Outorgante**



---

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 27 de Agosto de 2015
  
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2014-A-71 (Compromisso n.º 2015/2928 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)